



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**  
Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL  
CNPJ – 12.369.880/0001-57  
GABINETE DO EXECUTIVO

---

**DECRETO EMERGENCIAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre declaração de estado de urgência administrativa no Município de Pão de Açúcar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PÃO DE AÇÚCAR - AL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a assunção do atual representante maior do Município de Pão de Açúcar;

**CONSIDERANDO** a situação de extrema urgência em que passa o Município de Pão de Açúcar - Al, em decorrência da inexistência de contratos em vigor que possibilitem a sua renovação por meio de aditivos contratuais;

**CONSIDERANDO** que a grande parte dos contratos foram precedidos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, estando os mesmos impossibilitados de serem prorrogados por força de lei;

**CONSIDERANDO** que a aquisição de bens e a contratação de serviços requerem um detalhado procedimento administrativo licitatório, conforme previsto na lei 8.666/1993, restando inviável ao Município neste momento pelo Princípio da Continuidade do Serviço Público;

**CONSIDERANDO** que o mencionado contexto certamente conduzirá a uma situação dramática, caso não sejam tomadas providências de imediato, com notório prejuízo na prestação de todos os serviços públicos básicos do Município, acarretando em muitos casos grave risco para a vida dos munícipes, como é o caso da compra de medicamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações para o atendimento emergencial em todas as áreas do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL

CNPJ – 12.369.880/0001-57

GABINETE DO EXECUTIVO

**CONSIDERANDO** que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e emergenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado estado de urgência administrativa no Município de Pão de Açúcar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** - No período de vigência do presente decreto, será garantida ao Município de Pão de Açúcar a possibilidade de contratação direta de serviços e bens necessários à manutenção de seus serviços públicos pelo tempo necessário para a realização dos devidos certames licitatórios;

**§1º** - Os serviços e bens públicos passíveis de contratação direta albergados por este decreto, serão aqueles relacionados à compra de alimentos, medicamentos, combustível, material de limpeza e material de expediente, em qualquer dos setores da administração pública municipal.

**§2º** - As contratações diretas de serviços e bens somente deverão ser efetuadas após levantamento das cotações de preços dos objetos a serem contratados; assim como, antes de serem encaminhados para o efetivo pagamento, serão analisados pelo Controle Interno, o qual emitirá parecer pertinente.

**Art. 3º** - Os secretários empossados deverão fazer o levantamento das necessidades e quantitativo dos objetos e serviços decretados como urgentes por este decreto para sua imediata aquisição e/ou contratação.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Pão de Açúcar/AL, 02 de janeiro de 2017.

  
**FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL

CNPJ – 12.369.880/0001-57

GABINETE DO EXECUTIVO

(Continuação Decreto 001/2017)

O presente Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 40, § 1º da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

*Leila Mariana Bento*  
**LEILA MARIANO BENTO**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO(A) PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA  
FORMA DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
02/01/2017  
*Leila Mariana Bento*  
Secretário de Administração